
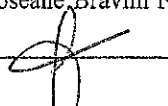



**Ata da 47ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos
– ARSP 17/04/2018**


No décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP, composta pelo Diretor Geral, Sr. Antônio Júlio Castiglioni Neto, o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Paulo Ricardo Torres Meinicke, e a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Kátia Muniz Côco. O Diretor de Gás e Energia, Sr. Carlos Yoshio Motoki, e a Ouvidora, Deborah Sarah Almeida Cunha justificaram ausência. Esteve presente a Secretária Executiva, Srª Joseane Bravim Nicoli. **1 – Convênio entre a ARSP e o Município de Santa Maria de Jetibá - processo 81603274.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária. Apresentou-se minuta de Convênio entre o Município de Santa Maria de Jetibá e a Agência de Regulação de Serviços Públicos, cujo objeto é a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e a ARSP, esta, com a atribuição de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CESAN ao MUNICÍPIO, nos termos da lei complementar estadual nº 827, de 30 de junho de 2016, observando o Plano de Saneamento Básico do Município e o(s) Contrato(s) firmado(s) com a CESAN. O Convênio foi aprovado à unanimidade. **2 – EAF Saneamento Básico – processo 80925162.** A Analista Vanessa Medeiros apresenta o mapa comparativo de preços apurado conforme determinação da Diretoria Colegiada e solicita a apreciação de algumas considerações diante do valor obtido. Diante dos argumentos apresentados, resolve a Diretoria Colegiada rever sua decisão, aprovando por unanimidade o critério do menor valor. **3 – Autuação de processos administrativos:** Com o fito de dirimir possível dúvida acerca da autuação física de processos administrativos, o Diretor Administrativo explana que, considerando que a todo cidadão é dado o direito de peticionar junto a órgão público e conhecer do protocolo para acompanhamento de sua solicitação, entendeu por bem, por analogia e visando sempre atingir a celeridade, eficiência e descentralização listadas no art. 6º da Lei 827/16, autorizar que os processos administrativos fossem autuados diretamente por solicitação do servidor interessado e responsável pelo seu trâmite, sem anuência prévia deste gestor. Para se ater a relevância da autuação dos processos pelos servidores, somente no exercício de 2017 foram mais de 290 processos autuados, o que, por si só, justifica tal decisão. Quanto a instauração de processos administrativos sancionatórios ou outros em que o específico prevaleça sobre o geral, deverão seguir a legislação vigente e/ou obter a anuência do Diretor da área ou da Diretoria Colegiada. Aprovado à unanimidade. **4 – Ressarcimento de despesa de servidor em serviço – processo 81692013 -** No dia 28 de fevereiro pp, o Diretor Carlos Yoshio Motoki representou a ARSP em reunião realizada na Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível do Ministério de Minas e Energia, com previsão inicial de duração compreendida entre as 14 e 15 hs. Ocorre que, diante da complexidade do assunto, a reunião se estendeu além do previsto, fazendo com que o Diretor precisasse alterar o horário da passagem. Dado o adiantado do horário, em não sendo possível contactar a área administrativa da ARSP, optou pela compra direta da passagem para o primeiro horário disponível, sendo necessário o pernoite no local. Diante de tais fatos, solicita o reembolso dos valores desembolsados a título de passagens aéreas e diárias. Aprovado por unanimidade. **5 – Aplicação penalidade empresa Oficial Serviços – processo 81551355** – empresa contratada foi notificada a apresentar defesa acerca de possível fato ensejador de penalidade de advertência. Apresentou a defesa tempestivamente, porém, sem argumentos que



justificassem ou atenuassem a qualificação. Por unanimidade, resolve a Diretoria Colegiada aplicar a penalidade de Advertência, com base no contido no subitem 10.2 do Contrato 008/2017. Nada mais a ser deliberado, encerrou-se às 17:00 horas e eu, Joseane Bravim Nicoli, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.


Antônio Júlio Castiglioni Neto
Diretor Geral


Paulo Ricardo Torres Meinicke
Diretor Administrativo e Financeiro


Kátia Muniz Côco
Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária